



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 103/2011 – São Paulo, quinta-feira, 02 de junho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10493, DE 27 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 05577/2011-SEGE, resolve:

NOMEAR a servidora **SELMA APARECIDA DIAS LACERDA DE ALCÂNTARA**, R.F. nº 488, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Desembargador Federal Diretor da Revista, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal ROBERTO HADDAD
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-06605/96-UMED - CARMELITA APARECIDA LARA, no dia 30.05.2011;
-50219/11-UMED - DEBORA SILVEIRA HOEPNER, no dia 30.05.2011;
-09922/96-UMED - PAULO SERGIO VIEIRA DE ALENCAR, no período de 31.05 a 02.06.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-04189/95-UMED - CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no dia 31.05.2011;
-00866/94-UMED - IARA APARECIDA DAS CHAGAS, no dia 30.05.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-00741/96-UMED - REGINALDO DA SILVA PARANHOS, no período de 31.05 a 11.07.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no dia 30.05.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme processo:

-01168/94-UMED - CLEIDE MARIA MARTINS TELES DE OLIVEIRA, no dia 27.05.2011;

-01168/94-UMED - CLEIDE MARIA MARTINS TELES DE OLIVEIRA, no dia 30.05.2011.

Concedendo licença à Gestante, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 207 da Lei n.º 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 11.770/2008 regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme processo:

-50539/03-UMED - ERICA ARAUJO BATISTA LEAL, no período de 28.05 a 23.11.2011.

Retificando, em parte, a publicação do D.E. de 27.05.2011, pág. 02

Onde se lê:

-50539/03-UMED - ERICA ARAUJO BATISTA LEAL, no período de 25.05 a 01.06.2011;

Leia-se:

-50539/03-UMED - ERICA ARAUJO BATISTA LEAL, no período de 25.05 a 27.05.2011.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00785/11

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Assunto: Averbação.

“Defiro ao MM. Juiz Federal Doutor PAULO SÉRGIO DOMINGUES a averbação de 2.689 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, já descontada a concomitância parcial com a atividade advocatícia, referentes aos períodos de 07/01/78 a 15/05/85 e 16 a 20/05/87, exercidos na atividade privada.

Dê-se ciência ao magistrado da necessidade de apresentação da certidão expedida pela Secretaria de Negócios Jurídicos de São Paulo para eventual cômputo do tempo de serviço público.

Publique-se.

São Paulo, 30 de maio de 2011.”

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

Informação nº 081/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 174/2009-DILI. Assunto: Revisão de preços.

Licitante/Contratada: SEG-MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., (CNPJ 63.056.592/0001-83). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região decide: De fato. Com a lavratura do Termo Aditivo, configura-se concordância dos valores anteriormente avençados. Dessa forma, indefiro o pleito de revisão postulado pela empresa SEG-MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº: 63.056.592/0001-83. Ciência ao gestor e à empresa, via *e-mail*.

São Paulo, 26 de maio de 2011.

Extratos de decisões proferidas em processos administrativos de penalidade.

Parecer nº 080/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 126/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 189/2009-DILI. Ata de Registro de Preços nº 12.044.10.2009. Requisições de Compras/Serviços (RCS) nºs 0321/10, 0326/10 e

0338/10. Notas de Empenho nºs 2010NE001688, 2010NE001819 e 2010NE001864. Fornecedor: AKI DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ 09.079.951/0001-72). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência das faltas contratuais noticiadas pela Subsecretaria de Documentação e Divulgação (UDOC), relacionadas a atraso na entrega das obras a que se obrigou a Fornecedor, sem a assunção de justificativa para a adoção do comportamento por ela adotado, e considerada a parcial frustração das expectativas geradas pela contratação, com o retardamento na fruição dos títulos adquiridos, aplicou as penas de multa, no valor atualizado de R\$167,43 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de seis meses — período de 01.06.2011 a 30.11.2011 —, nos termos dos subitens 2.2 e 2.3 e item 4 da Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº 12.044.10.2009, combinados com o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Na oportunidade, previu-se, também, o registro das sanções no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Novo SICAF).

Parecer nº 083/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 156/2011-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 128/2008-DILI. Contrato nº 04.034.10.2008. Contratada: ARTLIMP SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.798.619/0001-93). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da reiteração, à primeira vista, do comportamento adotado pela Contratada, no sentido de atrasar o desembolso de verba de natureza trabalhista — no caso, férias e salários —, sem a apresentação de justificativa documentada para os fatos, abriu nova oportunidade para a apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além da circunstância de ser viável aventar, em tese, a possibilidade de incidência de sanções mais gravosas, a exemplo do impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até cinco anos, conforme item 3 do Contrato e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N. 39/2011 - DIRETORIA DO FORO.

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a manifestação da ilustre Presidência da Comissão Disciplinar comunicando o vencimento do prazo inicial de trinta dias para a conclusão da sindicância administrativa n. 05/2010-DF:

RESOLVE:

PRORROGAR o referido prazo, por mais trinta dias, para encerramento dos trabalhos, a teor do que dispõe o parágrafo único do artigo 145 da Lei n. 8.112/90.

CUMpra-SE. Publique-SE. Registre-SE.

São Paulo, 24 de maio de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO SUDB/NUMP/UMAD - JFSP N. 06/2011.

Processo sispra n. 1926/2011-DFOR

Doadora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ n. 05.445.105/0001-78).

Donatário(a): FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (CNPJ n. 46.558.950/0001-80). - Termo de Doação nº 06/2011 Espécie: alienação de bens móveis (mobiliário) constantes de processo de desfazimento.

Modalidade de Licitação: dispensa de licitação. Fundamentação Legal: artigo 17, caput e seu inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações; Decreto n. 99.658/90; Instrução Normativa n. 06-01, do Conselho da Justiça Federal; e

Ordem de Serviço n. 001/2010, da Diretoria do Foro.Datas de assinaturas: 28/03/2011 e 02/05/2011 Objeto: doação, a título gratuito, de bens em desuso inservíveis para o funcionamento da entidade doadora.
 Valor estimado total: R\$ 900,00 (novecentos reais).Assinam: pela doadora, o Doutor Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo(a) donatário(a), e a Sra. Eliana de Fátima Pires de Albuquerque Lopes da Silva, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de São José do Rio Preto/SP

NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

Na publicação do DE de 30.11.2010 às fls.09 onde se lê:
 CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 202, 203 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº3326/2010 -NUSA -	ERICK JORGE VIANA DO CARMO	19.10.2010 A 03.11.2010 leia-se:
---------------------	----------------------------	----------------------------------

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 202,203 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº3226/2010 - NUSA -	ERICK JORGE DO CARMO	20.10.2010 A 03.11.2010 2010 A 08.10.2010
----------------------	----------------------	---

Na publicação do DE de 22.03.2011 às fls.10 onde se lê:
 CONCEDENDO Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família nos termos do artigo 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº0326/2010 - NUSA -	NANCY MATSUMO MAGALHÃES	09.02.2011 A 18.02.2011 leia-se:
----------------------	-------------------------	----------------------------------

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família nos termos do artigo 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº0915/2010 - NUSA -	NANCY MATSUMO MAGALHÃES	09.02.2011 A 18.02.2011 ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
----------------------	-------------------------	--

Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAÚDE: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 0973/2011 - NUSA -	1202 MIRIAM SILVESTRE DE ASEVEDO	27/03/2011 03/04/2011
No. 1194/2011 - NUSA -	1280 MARIA CECILIA FALCONE	01/05/2011 16/07/2011
No. 0908/2011 - NUSA -	1544 MARLI LOPES DA MOTA	26/03/2011 08/04/2011
No. 1273/2011 - NUSA -	1598 ANA LUCIA DE ALMEIDA	23/04/2011 23/07/2011
No. 1269/2011 - NUSA -	3618 SONIA MARIA CAMPOS DE ARAUJO	26/04/2011 27/04/2011
No. 1462/2011 - NUSA -	3998 AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA	08/05/2011 20/05/2011
No. 1084/2011 - NUSA -	4081 SHEILA MARIA SILVA DO VALE	07/04/2011 08/04/2011
No. 1053/2011 - NUSA -	5154 MOACIR BOLDARINI	09/04/2011 10/05/2011

No. 0693/2011 - NUSA -	5371 CLAUDIO ROGERIO SORIANO	26/02/2011 25/05/2011
No. 1320/2011 - NUSA -	5528 GUY SALLA CLEMENTE	06/04/2011 04/06/2011
No. 0771/2011 - NUSA -	5652 MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO	17/03/2011 28/03/2011
No. 1120/2011 - NUSA -	5987 LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES	29/03/2011 08/04/2011
No. 1159/2011 - NUSA -	5988 ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA	11/04/2011 10/05/2011
No. 0747/2011 - NUSA -	6387 DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	16/03/2011 19/03/2011
No. 1267/2011 - NUSA -	6173 CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR 1,0	16/04/2011 19/04/2011

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Nucleo de Saúde

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2011

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUÍZ FEDERAL, COORDENADOR DO FÓRUM FEDERAL CRIMINAL, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das vagas de garagem do edifício Torre Beta, correspondente aos 2º, 3º e 4º Subsolos.

RESOLVE:

Art.º 1º Destinar o uso limitado das vagas de garagem deste prédio para os veículos oficiais deste Órgão e outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, dos veículos particulares dos Magistrados e Servidores das Varas Federais e Áreas Administrativas instaladas neste edifício, de acordo com a disposição e a indicação da Coordenadoria Administrativa deste Fórum Federal Criminal para o uso de cada vaga;

Art. 2º As vagas ficam distribuídas para utilização no horário de expediente de segunda a sexta-feira na seguinte forma:

2.1 - 32 (trinta e duas) vagas de garagem no 4º Subsolo sendo:

2.2 - 29 (vinte e nove) para uso dos Juízes Federais Titulares e Juízes Federais Substitutos lotados nas Varas Federais instaladas neste edifício, obedecendo ao critério da antiguidade do Magistrado para a escolha das vagas de garagem;

2.3 - 03 (três) vagas de garagem no 4º Subsolo para os veículos oficiais deste Fórum;

2.4 - 43 (quarenta e três) vagas de garagem no 3º Subsolo sendo:

2.5 - 30 (trinta) vagas distribuídas por 02 (duas) vagas de garagem para cada Secretaria das Varas Federais instaladas neste edifício, podendo ser utilizadas pelos seus Diretores e/ou outro(s) servidores indicados pelo Juízo da Vara em questão;

2.6 - 06 (seis) vagas distribuídas para cada Área Administrativa do(s) Fórum(uns) instaladas neste edifício;

2.7 - 04 (quatro) vagas no 3º Subsolo para uso das viaturas oficiais conduzindo réus presos, podendo essas ser utilizadas por outros veículos de órgãos oficiais, quando desocupadas para transporte de Réus Presos;

2.8 - 02 (duas) vagas à disposição da Coordenadoria Administrativa, como reserva técnica;

2.9 - 16 (dezesseis) vagas no 2º Subsolo sendo:

2.10 - 01 (uma) vaga para uso do Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal Criminal;

2.11 - 01(uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial da Defensoria Pública da União;

2.12 - 01 (uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial do Ministério Público Federal;

2.13 - 02 (duas) vagas à disposição da Coordenadoria Administrativa, como reserva técnica;

2.14 - 01 (uma) vaga à disposição da Seção dos Serviços Gráficos do TRF-3R;

2.15 - 04 (quatro) vagas de garagem, distribuídas para cada Área Administrativa do(s) Fórum(ns) instaladas neste edifício;

2.16 - 03 (três) vagas para uso rotativo, preferencialmente para pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais;

2.17 - 02 (duas) vagas para uso rotativo, preferencialmente para pessoas idosas;

2.18 - 01 (uma) vaga para uso em sistema rotativa, sendo utilizada pelo tempo necessário para a carga e descarga de materiais, processos e documentos;

2.19 - 18 (dezoito) vagas no 2º Subsolo, para motocicletas, sendo uma vaga para cada Vara, ficando a indicação do uso pelo Juízo da Vara em questão e 03 (três) vagas à disposição da Área Administrativa;

Art. 3º - Fica vedada a entrada e saída de pedestres pelas portarias do 2º e 3º Subsolos, salvo pelo tempo necessário para embarque e desembarque de réus presos, carga e descarga de materiais ou para execução de serviços de manutenção e limpeza nas proximidades, ou ainda em casos de necessidades da Administração e procedimentos de emergência e treinamento;

Art. 4º Os veículos não poderão pernoitar no estacionamento deste Fórum Criminal, salvo em caso de pani, quando da permanência, observar para os procedimentos de tranca das portas, não se responsabilizando esta Coordenadoria Administrativa por quaisquer danos, furtos ou acidentes que porventura venham a ocorrer;

Art. 5º - O controle de acesso dos veículos será efetuado pela Seção de Segurança e Transporte deste Fórum, devendo comunicar a esta Coordenadoria Administrativa as ocorrências ou violações das normas estabelecidas, cabendo zelar pela organização e utilização;

Art. 6º - No Plantão Judiciário deste Fórum Federal Criminal, que compreende aos sábados, domingos e feriados forenses, fica disponibilizado o uso

das garagens do 2º e 3º Subsolos para os servidores escalados para o respectivo Plantão, desde que devidamente autorizado pelo Juiz Plantonista, junto a Administração deste Fórum, com antecedência mínima de 48h;

Art. 7º Excepcionalmente a Coordenadoria Administrativa deste Fórum, poderá autorizar o uso do estacionamento pelos servidores nos Trabalhos Extraordinários aos sábados, domingos e feriados forenses, devendo o Juízo de cada Vara, solicitar via ofício ou e-mail a Coordenadoria, com antecedência mínima de 48h, observando o disposto no art. 457 do Provimento COGE n.º 64;

Art. 8º A Seção de Conservação e Recuperação deverá providenciar a sinalização vertical e horizontal correspondente ao número de vagas estipulado entre os itens mencionados e suas respectivas indicações;

Art. 9º A Seção de Segurança e Transporte deste Fórum providenciará a emissão de credencial, a ser afixada nos veículos dos magistrados e servidores autorizados a utilizar as vagas de garagem.

Art. 10º Em casos de necessidades para realizações de eventos de grande natureza relacionados a este Fórum, a Coordenadoria Administrativa solicitará um percentual das vagas para sua utilização;

Art. 11º Prevalecem às autorizações determinadas por esta Coordenadoria Administrativa.

Art. 12º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 27 de maio de 2011.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO
FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 13/2011
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR DAVID DINIZ DANTAS, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias dos servidores ocupantes de função comissionada lotados no Núcleo de Apoio Regional durante o mês de junho de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR FLÁVIA GOBO BARCELLOS, Técnico Judiciário, RF 3758, para substituir CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, Técnico Judiciário, RF 3491, Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos, no período de 13 a 22 de junho de 2011;

DESIGNAR MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 3592, para substituir EDUARDO ANTÔNIO DO PRADO FERNANDES, Técnico Judiciário, RF 1510, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, no período de 07 a 17 de junho de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2011.

DAVID DINIZ DANTAS
Juiz Federal no Exercício da Diretoria da Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

COORDENADORIA DE SOROCABA

PORTARIA N.º 21/11

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº. 102/2009, que determina o plantão judiciário; considerando a RESOLUÇÃO CJF - 3ª Região, Nº 401, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de Juízes para o Plantão Judiciário, no período de 03/06 a 05/08/2011, com as respectivas Varas, bem como o Juiz Distribuidor na Subseção de Sorocaba para junho e julho de 2011, como segue:

Período	Juiz	Vara	
03/06 a 10/06/2011	Fernando Marcelo Mendes	1ª Itapeva	
10/06 a 17/06/2011	Sylvia M. de Castro Figueiredo	2ª	
17/06 a 22/06/2011	Otávio Henrique Martins Port	3ª	
22/06 a 24/06/2011	Luís Antônio Zanluca	3ª	
24/06 a 01/07/2011	Luís Antônio Zanluca	JEF	
01/07 a 08/07/2011	Edevaldo de Medeiros	1ª	
08/07 a 15/07/2011	Fernando Marcelo Mendes	1ª Itapeva	

15/07 a 22/07/2011	Edevaldo de Medeiros	2ª	
22/07 a 29/07/2011	Luís Antônio Zanluca	3ª	
29/07 a 05/08/2011	Fernando Marcelo Mendes	1ª Itapeva	
Juiz Distribuidor			
01 a 30/06/2011	Sylvia M. de Castro Figueiredo		
01 a 31/07/2011	Edevaldo de Medeiros		

II - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

IV - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Armando Pannunzio, 298 - Jardim Vera Cruz - Sorocaba - São Paulo, telefone de plantão (15) 91219223, e no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - telefone de plantão (15) 3524-2036 e (15) 9122-3190.

V - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sorocaba, 27 de maio 2011.

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
JUIZA FEDERAL DIRETORA